

PLANO DE ENSINO – 2011	
CURSO: DIREITO	
DISCIPLINA: Direito Empresarial III	CÓDIGO:
POSIÇÃO NA GRADE DO CURSO: 8º SEMESTRE	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL: 40
EMENTA: Empresas, Recuperação de Empresas e Falência.	
<p>Objetivos Gerais: contribuir para que, ao longo do curso, o aluno apreenda as 03 (três) abordagens cognoscitivas mínimas dos conteúdos programáticos: <i>domínio conceitual</i> (doutrinas diversas), <i>lógico</i> (dialética formal e material) e <i>comunicacional</i> (verbalização escrita e oral, técnica redacional argumentativa e noções de oratória).</p> <p>Objetivos Específicos: sob o ângulo de formação profissional, deve-se abrir espaço para o futuro bacharel compreender que o Direito Comercial é excelente campo de especialização, e portanto de sucesso profissional. De outro lado, é campo de conhecimento indispensável para todo e qualquer profissional que queira militar na área jurídica. Na advocacia geral, ou na especializada em Direito Civil, Direito Penal, Direito Administrativo, etc, não é possível ignorar os institutos de Direito Comercial, seus fundamentos e linhas mestras. Assim, é preciso motivar os estudantes para esses aspectos todos.</p>	
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: PLANOGRAMA	
SEMANAS:	CONTEÚDO
1	Apresentação da Matéria, Planograma e Bibliografia. A falência e sua história. O instituto da falência no direito brasileiro. A antiga lei de falências e Concordatas.
2	Recuperação da Empresa. Pessoas submetidas e não submetidas à Nova Lei. Foro Competente. Regras de transição
3	Recuperação Extrajudicial. Requisitos. O pedido. Plano de Recuperação. Efeitos. Sentença. Créditos Sujeitos ou não à Recuperação Extrajudicial
4	Recuperação Judicial. Finalidade. Efeitos. Créditos sujeitos e não sujeitos à Recuperação Judicial. Devedor Empresário e Sociedade Empresária, Microempresas e de Pequeno Porte. Requisitos. Os Planos de Recuperação. Gestor Judicial. O pedido e Processamento. Sentença. Convolação em Falência.
5	AVALIAÇÃO – A1
6	O Ministério Público. O Gestor Judicial. O Administrador Judicial. Nomeação e Destituição. Remuneração. Competência. Comitê de Credores. Constituição. Competência. Remuneração. Nomeação e Destituições. Impedimentos.

7	A Assembléia-Geral dos Credores. Convocação. Instalação e Deliberações. Competência. O sindicato.
8	Falência. Caracterização. Relevantes Razões. Defesa. Massa Falida. Juízo Universal. Legitimidades Ativa e Passiva. Sentenças Declaratória e Denegatória. Termo Legal.
9	Falência. Inabilitação, Direitos e Deveres do Falido. Autofalência. Arrecadação e Custódia dos Bens. Pedido de Restituição
10	AVALIAÇÃO – A2
11	Falência. Efeitos da Decretação da Falência. Obrigações do Devedor. Ineficácia de Atos. Ação Revocatória
12	Falência. Realização do Ativo. Pagamento dos Credores. Encerramento da Falência e Extinção das Obrigações do Falido.
13	AVALIAÇÃO – A3
14	Créditos sujeitos e não sujeitos à Falência. Verificação e Habilitações de créditos. Procedimento. Impugnações. Classificação dos Créditos. Pedido de Restituição. Quadro-Geral dos Credores. Créditos Extraconcursais.
15	Ações e Recursos. Agravo. Objeção. Impugnação. Apelação. Embargos de Terceiros.
16	Os crimes no âmbito da Lei de Recuperação de Empresas. Efeitos da Condenação. Procedimento Penal.
17	Intervenção e Liquidação Extrajudicial das Instituições Financeiras.
18	Revisão final do curso

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

COELHO, Fábio Ulhoa. **Curso de direito comercial: direito de empresa.** 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2008. v.3

FAZZIO JÚNIOR, Waldo. **Manual de direito comercial.** 10. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

TZIRULNIK, Luiz. **Direito falimentar.** 7. ed. São Paulo: R. dos Tribunais, 2005.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

COELHO, Fábio Ulhoa. **Comentários à nova lei de falências e de recuperação de empresas (Lei n. 11.101, de 9-2-2005).** 6ª ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

_____ **Manual de direito comercial.** 20ªed. São Paulo: Saraiva, 2008.

GOMES, Fábio Bellote. **Manual de direito comercial de acordo com a nova lei de falência e recuperação de empresa.** 2ª ed. São Paulo: Manole, 2007

MAMEDE, Gladston. **Direito empresarial brasileiro: falência e recuperação de empresas.** 3ª ed. São Paulo: Atlas, 2009. v.4 .

MANDEL, Julio Kahan. **Nova lei de falência e recuperação de empresas anotada.** São Paulo: Saraiva, 2005.

METODOLOGIA DE ENSINO:

Quanto à exposição de aula - o professor substitui a aula-monólogo por exposições dialógicas, construindo conceitos teóricos, promovendo as reflexões de interpretação das fontes do direito, produzindo conclusões, com a conseqüente análise de casos concretos, fomentando a pesquisa de jurisprudência e a leitura de obras doutrinárias recomendadas.

Quanto ao registro da matéria ensinada - o conteúdo é resumido em quadros sinópticos ou mapas conceituais, que estimulem a memorização visual do discente e a retenção de informações, de forma que o discente construa o seu conhecimento a respeito dos temas ministrados.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO:

O instrumento avaliativo denominado AV1 deve se dar de forma individual e deve contemplar o conteúdo ministrado em aula, na forma de casos práticos, facultando-se ao professor regente da disciplina deliberar a respeito da possibilidade de consulta à legislação, doutrina e jurisprudência. Vedada a aplicação de avaliação exclusivamente de natureza objetiva (múltipla escolha).

O instrumento avaliativo denominado AV2 corresponderá a Avaliação Integrada composta por questões de múltipla escolha com justificativas que demonstrem o fundamento doutrinário e legal da escolha da alternativa eleita como correta. Este instrumento avaliativo está sob a

